

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023

PROCESSO Nº. 53257/2023

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALÕES DO JÚRI EM 13 COMARCAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO LINEAR
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR GLOBAL MÁXIMO	R\$ 13.026.625,60 (Treze milhões, vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 13/12/2023 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17/01/2024 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NESSA DATA, REALIZAR-SE-Á NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados nos sites

[http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?](http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes)

[acao_portal=licitacoes](http://www.pncp.gov.br/)

<http://www.pncp.gov.br/>

<http://www.gov.br/compras>

Horário de atendimento TJMA: das 08:00 às

18:00 horas dos dias úteis.

E-mail: colicitacao@tjma.jus.br

Telefones: (98) 3261-6181, (98) 3261-6194

1 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia para a construção de Salões do Júri em 13 Comarcas pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em conformidade o Projeto Básico, Projeto Executivo e seus anexos.

2.1.1. Descrição das Comarcas:

Item	Município	Endereço	Valor por Município
1	Santa Rita	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Santa Rita/MA - CEP: 65.145-000	R\$ 911.131,36
2	Magalhães de Almeida	Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Magalhães de Almeida/MA - CEP: 65.560-000	R\$ 1.015.639,61
3	Tutóia	Rua Celso Fonseca, s/nº, Centro, Tutóia - CEP: 65.580-000	R\$ 1.073.033,94
4	Arame	Rua Barão de Grajaú, s/nº, Centro, Arame/MA - CEP: 65.945-000	R\$ 996.846,08
5	Amarante do Maranhão	Rua 31 de Março, s/nº, Centro, Amarante do Maranhão - CEP: 65.923 -000	R\$ 983.593,27
6	Riachão	Rua da Penha, s/nº, Centro, Riachão/MA - CEP: 65.990-000	R\$ 1.009.748,70
7	Alto Parnaíba	Rua Vereador Carlos Lustosa, nº. 330, Santa Cruz, Alto Parnaíba - CEP: 65.810-000	R\$ 1.024.314,69
8	São Raimundo das Mangabeiras	Rua Manoel Olívio de Carvalho, nº 150, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000	R\$ 1.045.681,96
9	Loreto	Rua Antônio Coelho e Silva, s/nº, São Sebastião, Loreto/MA - CEP: 65.895-000	R\$ 1.045.310,01
10	São João dos Patos	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, São Raimundo, São João dos Patos/MA – CEP: 65.665-000	R\$ 990.074,46
11	Cândido Mendes	Rua Professor Caxias, nº. 260, Piracambu, Cândido Mendes/MA - CEP: 65.280-000	R\$ 1.064.580,28
12	Turiação	Avenida Santos Dumont, s/nº, Canário, Turiação/MA - CEP: 65.278-000	R\$ 956.029,16
13	Santa Helena	Travessa Bequimão, s/nº, Ponta D'areia, Santa Helena/MA - CEP: 65.208-000	R\$ 910.642,08

2.1.1. Os serviços objeto deste edital serão executados de forma indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução, conforme previsão do Projeto Básico (Anexo V) e da minuta contratual (Anexo III).

2.3. Deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Projeto Básico (Anexo V) e minuta contratual (Anexo III).

3 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo aceitável desta licitação é de R\$ 13.026.625,60 (treze milhões, vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme estimativa elaborada pela Divisão de Orçamentos e Custos, constante no Anexo II.A a II.M do Projeto Básico.

3.2. Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com desoneração, mês de referência 08/2023, que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

3.3. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

3.4. Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, utilizou-se a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de "encargos complementares".

3.5. Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

3.6. Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados – é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

3.7. Por se tratar de uma obra de edificação onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração adotou os custos de referência com desoneração, acrescentando o percentual de 4,5% (quatro inteiros e meio por cento) da CPRB ao BDI referencial (Anexo II.A a II.M), totalizando o valor de 25,44% (vinte e cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

3.8. Conforme o DESPACHO-CO – 28332023, as rubricas orçamentárias são: Órgão:04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; Unidade Orçamentária: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO – FERJ; Função: 02 – Judiciaria; Subfunção: 061 - Ação Judiciária; Programa:0543 - Prestação Jurisdicional; Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas estarão disponíveis nos sites http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes e <https://www.gov.br/compras/>.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente do TJMA (18:00h) serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento se inicia com o registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances ofertados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É obrigação do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

5.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados durante a vigência contratual junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar esta licitação:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) agente público do órgão ou entidade licitante;

f) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

6.3. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. A licitante estará sujeita às sanções previstas neste edital em caso de Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. O(s) licitantes poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

6.6. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas com conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

6.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, **devendo ser previamente agendada** e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico deste Tribunal, pelo telefone (98) 3261-6270 ou via e-mail: direngenharia@tjma.jus.br.

6.8. Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após o presente certame.

6.9. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.10. Caso o(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

6.11. Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – [Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.](#)

7 – BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada;
- b) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do [art. 15, da Lei nº. 14.133/2021](#), observadas as seguintes normas:

- a) as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o

consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;

f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

g) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

h) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

i) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

j) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do [artigo 279, § único da Lei nº.6.404/1976](#);

8.2. O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes;

8.3. Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

9.2. Quando do cadastro da proposta eletrônica, a licitante deverá consignar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

9.2.1. O percentual de desconto deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens da planilha.

9.2.2. _O preço global já deve ter o valor do BDI incluído;

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.8. A falsidade da declaração de que trata o item 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do agente de contratação em contrário.

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **0,01% (um centésimo)**;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O envio dos lances deverá corresponder ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL**.

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o **ABERTO e FECHADO**.

11.7.1. A fase de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. Transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.7.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.7.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.7.2 e 11.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

11.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.11. No caso de desconexão apenas do agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.12.2. As regras previstas para desempate não prejudicarão as previstas como benefício para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate, o agente de contratação encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo estabelecido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o agente de contratação negociar visando obtenção de melhor preço.

12.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

12.5. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

13.1. O agente de contratação solicitará à arrematante que envie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos abaixo:

a) proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

a.1) o preço total deverá ser composto, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Preço total} = (\text{Preço} + \text{BDI}) \times (1 - \% \text{ desconto})$$

A saber:

Preço Total = O valor total da obra

Preço = Valor sem BDI

BDI = BDI da empresa

% desconto = desconto da empresa

b) planilha orçamentária, em formato .xlsx, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (Anexo II do Projeto Básico);

c) composição de custos unitários de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada;

d) cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

e) composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual, conforme modelos dos Anexo II.A a II.M do Projeto Básico – Taxa de BDI referencial da Administração. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

f) composição de Encargos Sociais; e

g) curva ABC de Serviços (opcional) com BDI.

13.2. O envio deverá ser feito, exclusivamente, mediante convocação de anexo no sistema Comprasnet;

13.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

13.4. Caso a empresa não encaminhe no prazo estabelecido, ou encaminhe documento em desacordo com as condições deste Edital e do Projeto Básico, a proposta será **RECUSADA**.

14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>); e

d) Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5. O critério de julgamento da presente licitação é o **MAIOR DESCONTO LINEAR.**

14.6. No julgamento da proposta o agente de contratação poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

14.7. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para a contratação.

14.8. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

14.9. Será desclassificada a proposta:

a) que ultrapassar o valor global estimado na licitação;

a.1) no tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, **o desconto ofertado no preço global deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens da planilha. O preço global já deve ter o valor do BDI incluído;**

b) com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para a contratação.;

c) que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e anexos;

d) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

e) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

f) que contiver vício insanável;

14.10. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

14.11. Estarão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/0AlyEfoGe4GmnUk9PVA> os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

14.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

14.12.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

14.13. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda a este edital, podendo o agente de contratação negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:

- a)** habilitação jurídica;
- b)** regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c)** qualificação econômico-financeira;
- d)** qualificação técnica.

15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.1. no caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar, também, a documentação elencada no item 7.1 deste edital.

15.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF;
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

15.3.1. Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item **15.3**.

15.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

a.1) caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

d) a comprovação da **boa situação financeira** da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

$$LC = (\text{ativo circulante}) / (\text{passivo circulante})$$

$$SG = (\text{ativo total}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$$

E) o proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado **PARA O LOTE DISPUTADO**.

f) as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

g) o Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

h) Declaração com a relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados, conforme Anexo IV do

Projeto Básico.

15.4.1. A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

15.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

15.5.1. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** **(PARA O LOTE DISPUTADO):**

a) deverá ser comprovada por meio de **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante**, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados; o prazo de execução e a vigência;

b) os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas **parcelas de maior relevância**, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Item	Descrição	QUANTIDADE EXIGIDA
01	Fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada	95,00 m²
02	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm	110,00 m²
03	Execução de piso industrial de concreto armado, acabamento polido	85,00 m²
04	Cabo UTP CAT. 6E	424,00 ou 15 pontos

c) as parcelas exigidas nos atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

d) os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

e) não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento;

f) será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na

qualificação técnico-operacional, entretanto **deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;**

g) serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

15.5.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) o licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;

b) apresentação de Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
01	Fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente;
02	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm	Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente;
03	Execução de piso industrial de concreto armado, acabamento polido:	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente;
04	Cabo UTP CAT. 6E	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente;

c) a comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, ou Certidão do CREA, ou Certidão do CAU, ou Contrato Social, ou Contrato de prestação de serviços, ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, ou Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, **no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**

c.1) nos casos em que o licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no *quadro 02*, o licitante deverá apresentar a **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente, conforme modelo (ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA).

c.2) A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido do licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho;

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

e) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente averbado pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

f) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

15.5.2.1. Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

15.5.2.2. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar ao licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

15.5.2.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico deste Tribunal.

15.5.2.4. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Tribunal de Justiça com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

15.5.2.5. Para fins de consórcio será admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

15.5.3. Declaração formal do licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo

objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

15.5.4. Declaração de vistoria (ANEXO III DO PROJETO BÁSICO) informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade** (ANEXO III DO PROJETO BÁSICO), conforme disposto neste edital.

15.5.5. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

15.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

15.5.7. Declaração com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da **CONTRATADA**, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

15.6. São DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de inexistência de nepotismo de pessoa jurídica, conforme Anexo I, do Edital.

b) Declaração de que cumpre os requisitos de Sustentabilidade, conforme Anexo II, do Edital.

c) Declaração de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas, em cumprimento ao Ato da Presidência -GP Nº 72, de 10 de outubro de 2022 e Lei Estadual nº. 10.182/ 2014.

d) Declaração de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência - GP Nº 48, de 8 de julho de 2022.

e) Os documentos complementares não passíveis de desclassificação e nem inabilitação, cabendo ao agente fazer diligência para sanar caso não seja enviado ou apresentação até a assinatura do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

16.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

16.2. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 60 (sessenta) dias a partir da sua expedição.

16.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o agente de contratação a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.4. Ocorrendo a inabilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

16.5. O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

17 – DOS RECURSOS

17.1. O agente de contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando em campo próprio do sistema o ato a ser impugnado.

17.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito;

17.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o Art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/21.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.6. Não havendo recurso, o agente de contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6 ,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Projeto Básico (Anexo V), na minuta contratual (Anexo III) e nos elementos técnicos (Anexo II.A A II.M do Projeto Básico).

19.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Projeto Básico (Anexo V) e na minuta contratual (Anexo III).

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Projeto Básico (Anexo V) e na minuta contratual (Anexo III).

19.4. O reajustamento dos preços do contrato se dará conforme as regras previstas no Projeto Básico (Anexo V) e na minuta contratual (Anexo III).

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação da Concorrência Eletrônica, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela **CONTRATANTE**.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4. Na hipótese de o vencedor da Concorrência Eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das aplicações previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração (ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

20.6. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Tribunal de Justiça e o seu prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO II).

20.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

20.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

20.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

20.10. O local de execução dos serviços fica determinado através dos lotes descritos neste Projeto Básico no item 2.5.

21 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. O(s) licitantes e a **CONTRATADA** deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período

contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

22 – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante (titular dos dados) registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

22.1.1. O licitante (titular dos dados) está ciente de que o **CONTRATANTE** (controlador dos dados) sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.1.2. O **CONTRATANTE** (controlador dos dados) fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos [artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018](#).

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

c) Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

d) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

22.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

22.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser

mantidos por período indefinido.

22.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

22.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme Art. 18, Capítulo III, LGPD.

22.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5.1. Em conformidade ao Art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a [Lei Federal nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\)](#), a [Lei Federal nº 12.527/2011](#) e o princípio constitucional da publicidade.

23.1.1. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a [Portaria GP 330/2021](#).

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme [Art.183 da Lei nº 14.133/2021](#).

23.3. Eventuais notificações serão feitas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo licitante, sendo consideradas efetivamente recebidas.

23.4. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

23.5. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão vir seguidos de tradução.

23.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.6.1. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2023 – TJMA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO V- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ENGENHARIA TJMA

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

23.6.2. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:

ANEXO I - MODELO CARTA PROPOSTA;

ANEXO II - PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS SALÕES DO JÚRI E CADERNO DE ENCARGOS;
ANEXO II.A - PROJETOS SALÃO DO JÚRI ALTO PARNAÍBA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.B – PROJETOS SALÃO DO JÚRI AMARANTE DO MARANHÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.C – PROJETOS SALÃO DO JÚRI ARAME E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.D - PROJETOS SALÃO DO JÚRI CÂNDIDO MENDES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II.E - PROJETOS SALÃO DO JÚRI LORETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.F – PROJETOS SALÃO DO JÚRI MAGALHÃES DE ALMEIDA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.G - PROJETOS SALÃO DO JÚRI RIACHÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.H - PROJETOS SALÃO DO JÚRI SANTA HELENA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.I - PROJETOS SALÃO DO JÚRI SANTA RITA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.J - PROJETOS SALÃO DO JÚRI SÃO JOÃO DOS PATOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.K – PROJETOS SALÃO DO JÚRI SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.L - PROJETOS SALÃO DO JÚRI TURIAÇU E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO II.M - PROJETOS SALÃO JÚRI TUTÓIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

Sanae Souza Yamada
Agente de Contratação do TJMA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º**, da **Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco **potencial de contaminação do processo licitatório**. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TJMA imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

A (nome da empresa), CNPJ nº (número de inscrição), sediada (endereço), DECLARA para fins de participação na Concorrência nº (número do certame), que cumpre todos os requisitos de sustentabilidade elencados no Projeto Básico e neste Edital.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Representante Legal devidamente identificada

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2023 – TJ/MA

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA []

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº [], portador da Carteira de Identidade nº [] SSP/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa [], CNPJ sob o n.º [], com sede na [], CEP [], fone: (XX) [], e-mail: [], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 31.961/2016, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica nº. xx/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a Construção de Salões do Júri em 13 Comarcas pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em conformidade com o Projeto Básico, o Projeto Executivo e seus anexos.

1.2. Serão contratados os serviços:

- I. SERVIÇOS INICIAIS**
- II. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**
- III. MOVIMENTO DE TERRA**
- IV. INFRAESTRUTURA**
- V. SUPERESTRUTURA**
- VI. PAREDES E PAINÉIS**
- VII. COBERTURA E FORRO**
- VIII. REVESTIMENTO DE PAREDE**
- IX. PAVIMENTAÇÃO INTERNA**
- X. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**
- XI. INSTALAÇÃO SANITÁRIA**
- XII. INSTALAÇÃO ELÉTRICA**
- XIII. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**
- XIV. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**

XV. COMBATE A INCÊNDIO

XVI. LOUÇAS, METAIS E APARELHOS

XVII. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

XVIII. ESQUADRIAS GERAIS

XIX. BANCADAS, SOLEIRAS, PEITORIS E DIVISÓRIAS DE GRANITO

XX. PINTURA GERAL

XXI. DRENAGEM PLUVIAL

XXII. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAV. EXTERNA

XXIII. SERVIÇOS ADICIONAIS E FINAIS.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Projeto Básico;
- b)** O Edital de Licitação;
- c)** A proposta da empresa;
- d)** Anexos dos documentos supracitados.

1.4. O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário.

1.5. O local de execução dos serviços fica determinado através dos lotes descritos no Projeto Básico no item 2.5.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Prazo de Execução

3.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Tribunal de Justiça e o seu prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme modelo que consta no Anexo II do Projeto Básico. O referido documento será submetido à aprovação pela Fiscalização.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante termo aditivo.

3.2. Horário de execução dos serviços

3.2.1. Os serviços deverão ser executados nos terrenos dos seus respectivos fóruns, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a combinar com o responsável administrativo da unidade contemplada.

3.2.2. Nos casos em que houver necessidade, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, **desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor total da contratação é R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Conforme o DESPACHO-CO xx– , as rubricas orçamentárias são:

Órgão:	04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Unidade Orçamentária:	04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO - FERJ
Função:	02 - Judiciaria
Subfunção:	061 - Ação Judiciária
Programa:	0543 - Prestação Jurisdicional
Natureza da Despesa:	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela empresa **CONTRATADA**, a qual deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021 e desde que observados os seguintes procedimentos:

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, apresentada ao respectivo fiscal acompanhada das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais detentores da documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021;

b) da apresentação da cópia do relatório mensal emitido pelo fiscal/gestor do contrato devidamente assinado pelo representante da empresa **CONTRATADA**;

6.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

6.4. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa exclusiva da Administração Pública.

6.5. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

6.6. As notas fiscais e demais documentos solicitados deverão ser enviadas ao e-mail direngenharia@tjma.jus.br ou entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

6.7. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser enviados certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

6.8. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços apresentados pelo licitante vencedor serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração, 26/10/2023. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M). Aplica-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n}{I_o} \times P_o$$

lo

Onde: Pn = Preço do mês desejado

Po = Preço relativo à proposta inicial

In = índice do mês desejado para atualização

Io = índice do mês da proposta inicial

7.2. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Os reajustes serão precedidos de solicitação da(s) **CONTRATADA(S)**.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÕES

8.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da(s) Contratada(s), que deverá(ão) dar entrada formalmente ao Órgão.

8.2. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela(s) contratada(s), podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico do TJ/MA.

8.3. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente, encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

8.4. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a(s) Contratada(s) poderá(ão) emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

8.5. As medições serão acompanhadas por representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJMA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de **VISTORIA** para fins de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

9.2. O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

9.3. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

9.4. Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

9.5. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

9.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

9.5.2 entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura Municipal das Comarcas de cada obra.

9.5.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato .

9.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZ – FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

10.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através de Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

10.3. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme Art. 4º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

10.4. As atribuições dos **FISCAIS** serão conforme Art. 6º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA ONZE - GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

11.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.3. Deverão ser observados os prazos previstos no art. 26 e 27 da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Os prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos no *Quadro 03* abaixo. No Anexo D da NBR 15575 (ABNT, 2013), porém, encontra-se, na íntegra, a tabela com os prazos de garantia dos principais itens da edificação.

QUADRO 03 : PRAZOS DE GARANTIA CONFORME A NBR 15575 (ABNT, 2013)

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazo de garantia
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos com argamassa/gesso	5 anos
Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granitov	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano

Rejuntamento	1 ano
--------------	-------

11.5. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

CLÁUSULA DOZE- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 30 dias após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar depósito de garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato, a título de caução de execução, respeitados os acréscimos e supressões do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** optará por uma das modalidades no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.2.1. No caso da CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.3. Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

12.4. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado;
- b) prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas punitivas aplicadas pela Administração;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

12.6. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados no item anterior;

12.7. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do recebimento provisório, devendo ser renovada e complementada, após comunicação formal à **CONTRATADA**, na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

12.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.9. No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de

acordo com a modalidade adotada pela **CONTRATADA** e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

12.10. A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo de sua vigência ou se rescindido este contrato, contados do protocolo do requerimento, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista e não haja processo administrativo em curso.

12.11. Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

12.12. Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de pendências e anormalidades verificadas na obra/serviço pelo **CONTRATANTE** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da caução a importância correspondente.

12.13. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA TREZE - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O **CONTRATANTE** terá, dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- b)** fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- c)** acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato, Projeto Básico e anexos;
- d)** o **CONTRATANTE** decidirá sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- e)** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
- f)** realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- g)** rejeitar qualquer serviço executado com erro ou em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato e nos documentos a este vinculados;
- h)** dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidade, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;
- i)** observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j)** inspecionar, observando a quantidade e qualidade, todos os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução da obra;

k) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

l) o **CONTRATANTE** divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

m) caso haja alteração do cronograma da obra por mais de 01 (um) mês, o **CONTRATANTE** divulgará no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução (conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21); e

n) as Comarcas beneficiadas juntamente com a fiscalização da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

CLÁUSULA QUATORZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado .

14.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

14.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

14.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.3.3 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

14.3.4 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

14.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

14.3.6 submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico

envolvido com a execução da obra;

14.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

14.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas **comprovadas, mesmo após a execução dos serviços**;

14.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

14.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

14.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução de pré-moldados, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

14.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

14.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

14.3.14 a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

14.4 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, **vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**, devendo obedecer:

14.4.1 o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência-GP nº 48, de 8 de julho de 2022. Em caso de descumprimento, será aplicada a sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor do contrato, em período não superior a 10 (dez) dias. Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a administração providenciará a rescisão contratual, com a aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato; e

14.4.2 na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais

requeridas pela empresa CONTRATADA, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar certificará a impossibilidade de cumprimento do *item 14.4.1*, cabendo à empresa CONTRATADA a comunicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de certidão da CEMULHER, a impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ora deliberada, devidamente acompanhada da certidão supramencionada.

14.5 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014.

14.6 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Tribunal.

14.7 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais pré-moldados que pretende utilizar para a execução de vigas e pilares e ainda dos materiais que pretende utilizar para execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

14.8 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 05 (cinco) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

14.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

14.10. Executar, junto a Prefeitura dos municípios das comarcas de cada obra e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE

14.11 Cumprir todas as obrigações, principalmente no que concorre ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

14.12 Apresentar, obrigatoriamente, em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido neste Projeto Básico;

14.13 Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATANTE poderá solicitar documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato;

14.14 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;

14.15 Utilizar materiais e equipamentos condizentes com as especificações definidas no Caderno de Encargos e demais documentos técnicos;

14.16 Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- k)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

15.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) Compensatória – a conduta ilícita pelo licitante que tenha durante o certame ensejar a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) Compensatória – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital; e

b.3) Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item 15.2* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

15.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do *item 15.2* caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do *item 15.2* caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. Além da multa prevista no subitem II do *item 15.2*, pelo descumprimento das obrigações contratuais o **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato

03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO (lista exemplificativa)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

15.9. Para os itens a seguir, deixar de:

05	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	06
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	02
12	Deixar de cumprir o cronograma físico-financeiro por um período de 90 dias	02

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.11. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

15.11.1. não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do **CONTRATANTE**.

15.12. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente no TJMA em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

15.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.

15.15. Decorridos 01 (um) mês sem que a **CONTRATADA** tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

15.16. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a **CONTRATADA** que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

15.19. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

15.20. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

15.21. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DEZESSEIS – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

17.2. A empresa **CONTRATADA** deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município da comarca beneficiada e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

17.3. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **CONTRATANTE**.

17.4. A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a

substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

17.5. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

17.6. Os materiais básicos empregados pela **CONTRATADA** deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

17.7. Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente Projeto Básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com arejador, entre outros.

17.8. Sempre que possível, os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

17.9. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

CLÁUSULA DEZOITO – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Poderão ser subcontratados os serviços de fabricação e fornecimento de pré-moldado e ainda fornecimento e instalação de subestação, cujas execuções demandam especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas a esse segmento, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

19.2. A(s) **CONTRATADA(S)** somente poderá(ão) subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

19.3. Sempre que for exigível, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

19.4. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

19.5 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade do Tribunal de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

19.6 As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

CLÁUSULA VINTE – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

20.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

20.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

20.1.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

20.1.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal.

20.2. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no edital.

20.2.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

20.2.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

20.3. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme Art. 18, Capítulo III, LGPD.

20.4. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4.1. Em conformidade ao Art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA ACESSIBILIDADE

21.1. Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

21.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

21.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS– DA PUBLICAÇÃO

23.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme Art.94, §3º.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim.

[ASSINADO E DATA ELETRONICAMENTE]

Desembargador xxxxxxxxxxxx

Presidente do Tribunal de Justiça/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa

Vigência do Contrato

Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao Item xx do edital.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SALÕES DO JÚRI - ENGENHARIA-TJMA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar o qual constitui a etapa que antecede o projeto básico de engenharia e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica, além de embasar o projeto básico que visa a(s) contratação(ões) de empresa(s) de engenharia para construção e implantação de Salões do Júri em 13 (treze) Comarcas pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

1.3 Segue na lista abaixo a relação de todas as Comarcas que devem receber um salão do júri:

QUADRO 01: RELAÇÃO DOS FÓRUMS

Nº	CIDADE	ENDEREÇO DO TERRENO DO FÓRUM
01	ALTO PARNAÍBA	Rua Vereador Carlos Lustosa, nº. 330, Santa Cruz, Alto Parnaíba/MA - CEP: 65.810-000
02	AMARANTE DO MARANHÃO	Rua 31 de Março, s/nº, Centro, Amarante do Maranhão/MA - CEP: 65.923 -000
03	ARAME	Rua Barão de Grajaú, s/nº, Centro, Arame/MA - CEP: 65.945-000
04	CÂNDIDO MENDES	Rua Professor Caxias, nº. 260, Piracambu, Cândido Mendes/MA - CEP: 65.280-000
05	LORETO	Rua Antônio Coelho e Silva, s/nº, São Sebastião, Loreto/MA - CEP: 65.895-000
06	MAGALHÃES DE ALMEIDA	Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Magalhães de

		Almeida/MA - CEP: 65.560-000
07	RIACHÃO	Rua da Penha, s/nº, Centro, Riachão/MA - CEP: 65.990-000
08	SANTA HELENA	Travessa Bequimão, s/nº, Ponta D'areia, Santa Helena/MA - CEP: 65.208-000
09	SANTA RITA	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Santa Rita/MA - CEP: 65.145-000
10	SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000
11	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	Rua Manoel Olímpio de Carvalho, nº 150, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000
12	TURIAÇU	Avenida Santos Dumont, s/nº, Canário, Turiaçu/MA - CEP: 65.278-000
13	TUTÓIA	Rua Celso Fonseca, s/nº, Centro, Tutóia - CEP: 65.580-000

1.4 Como complemento, cumpre destacar que as obras dos Salões do Júri estão inseridas no Plano de Obras desta Corte, que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade, na ordem nº 01 a partir do levantamento das suas necessidades e dos seus objetivos estratégicos deste Tribunal.

2. OBJETIVO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1 Este estudo técnico visa avaliar a viabilidade de implantação de Salões do Júri em 13 comarcas pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em formato padronizado, com capacidade para até 50 (cinquenta) lugares, inclusive em atendimento às normas de acessibilidade vigentes.

3. DO PROGRAMA DE NECESSIDADES

3.1 O programa funcional deste objeto é disposto de uma edificação padronizada com um pavimento térreo, dispondo de um hall de acesso, banheiros acessíveis feminino e masculino para o público, plateia, tribuna, circulação, banheiros acessíveis feminino e masculino para os servidores, copa, sala de testemunha de defesa, sala de testemunha de acusação, sala secreta, guarda e cela.

3.2 A construção da edificação anexa em cada Comarca resultará em um Salão do Júri adequado às normas de acessibilidade e à realização dos júris, sendo assim um ambiente salubre para os usuários, magistrados e servidores. Insta ainda que essas edificações contribuirão para o melhor andamento e agilidade da justiça, beneficiando diretamente a população.

3.3 Haverá como escopo da obra os serviços de limpeza do terreno, demarcação da edificação, colocação das estruturas pré-moldadas, levante de alvenaria de bloco cerâmico das paredes externas, cobertura em telha metálica dupla com isolamento termo-acústico, levante de paredes internas em gesso acartonado, emboço, reboco, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e lógicas, sistema de climatização, instalação de esquadrias, instalação de forro PVC, instalação de portas de vidro temperado, instalação de louças sanitárias e aplicação de massa e pintura.

3.4 Para implantação da edificação, além do projeto arquitetônico executivo, serão necessários os projetos das seguintes disciplinas: estrutural, instalações hidrossanitárias, elétrica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), CFTV, cabeamento estruturado, drenagem pluvial, combate à incêndio e pânico e climatização.

4. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 Atualmente diversas Comarcas não possuem área para realização das sessões do Júri, causando contratempos e dificuldades para a plena execução das atividades judiciais e, com isso, observa-se a necessidade de se garantir a infraestrutura física apropriada, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e

usuários.

4.2 A realização dos julgamentos onde não possuem Salão do Júri ocorrem geralmente em espaços cedidos pelo município, onde em sua maioria são espaços físicos que necessitam de adaptação e demandam de mobilização para deslocamento e instalação de computadores, impressoras, etc. de forma provisória, gerando desconforto aos servidores, magistrados e à população em geral. Há ainda os casos em que não se realizam as sessões por falta de espaço disponível.

4.3 A contratação justifica-se ainda em virtude da necessidade de atender ao Plano de Obras do Poder Judiciário 2019-2023, na qual as obras dos Salões do Júri encontram-se inseridos e visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades judiciais deste Tribunal, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários.

5. METODOLOGIA DO ESTUDO DE VIABILIDADE

5.1 A escolha das comarcas que receberão os Salões do Júri se deu em função da solicitação individualizada dos gestores de cada comarca, da verificação se as comarcas estão ocupando edificações próprias ou cedidas, do número de sessões do Júri nos anos de 2019 e 2021, do levantamento da disponibilidade de área para construção e ainda da situação dos respectivos lotes aos quais os fóruns estão inseridos. - coletados in loco pelo corpo técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

5.2 Diante da necessidade, avaliou-se 03 possíveis alternativas construtivas para se atender o presente objeto deste estudo, com suas devidas conclusões prévias de viabilidade.

5.2.1 ALTERNATIVA 1 - READEQUAÇÃO INTERNA DO PRÉDIO DO FÓRUM PARA IMPLANTAÇÃO DO SALÃO DO JÚRI: A readequação interna das edificações já existentes para receberem os salões do júri é uma **solução inviável administrativamente**, uma vez que primeiramente em sua grande maioria as comarcas não possuem área interna livre disponível para

readequação, e ainda, para tal realização, se causaria interferências diretas no funcionamento da unidade, como transtornos da obra e demais operações construtivas além de haver a necessidade de remanejamento administrativo para outras unidades, contando com gasto logístico/operacional. Como complemento, haveria a necessidade de elaboração de todo o “as built” das edificações, uma vez que necessitaria do levantamento físico real para a devida adequação e compatibilização dos programas de necessidades existentes.

5.2.2 ALTERNATIVA 2 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM PARA IMPLANTAÇÃO DO SALÃO DO JÚRI: A ampliação das edificações já existentes para receber os salões do júri é **a solução mais viável economicamente e operacionalmente**, pois constitui-se basicamente de serviços de obras civis comuns, não interferindo diretamente nas atividades desempenhadas nos fóruns, além de ser em terreno próprio pertencente a este Tribunal de Justiça. Insta ressaltar que por se tratar de ampliação ao lado de uma edificação já existente, as tipologias de terreno, do solo e a localização foram consideradas a nível de viabilidade para construção na escolha das 13 comarcas, uma vez que o valor do empreendimento poderia onerar caso as condições não fossem favoráveis, considerou-se então a infraestrutura e o entorno dos terrenos que possuísem as condições mínimas, tais como pavimentação, saneamento básico e energia.

5.2.3 ALTERNATIVA 3 - IMPLANTAÇÃO DO SALÃO DO JÚRI EM OUTRO TERRENO: Um novo terreno para se implantar o Salão do Júri seria uma opção com maior custo, pois envolveria o preparo do local, cercamento, ligação de água, luz, se apresentando tecnicamente inviável do ponto de vista financeiro, administrativo e logístico. Além disso, estudos preliminares de viabilidade de implantação, relatórios de análise para aquisição do terreno, observância mais criteriosa aos aspectos legais junto ao código de obras do município, à lei de uso e ocupação do solo e a análise ambiental seriam necessárias. Ainda, pela imprevisibilidade da tipologia topográfica e física do

terreno, essa opção foi rejeitada, em função de sua possível complexidade e seu baixo nível de previsibilidade de riscos.

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

6.1 A solução principal analisada neste Estudo Técnico Preliminar, além das seleção das comarcas que receberão o Salão do Júri, é referente a metodologia construtiva a ser adotada no modelo de Salão do Júri a ser implantado. Deve ser analisada todas as possíveis alternativas para se atender ao objetivo, no que compete ao aprimoramento e ampliação da Infraestrutura das comarcas permitindo o maior conforto dos servidores, serventuários e magistrados e ainda considerando as vantagens da metodologia escolhida para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Segue abaixo a análise das principais soluções alternativas:

6.1.1 ALTERNATIVA 1 – MÉTODO CONSTRUTIVO TRADICIONAL: O método construtivo convencional utiliza-se de pilares e vigas construídos in loco para sustentação, bem como utilização de alvenaria cerâmica para vedações. Há em algumas situações a utilização de lajes em concreto armado. Este método é o mais comum no mercado e tem sido utilizado nas últimas obras deste tribunal, no entanto, para este estudo foi realizado uma análise do mesmo, onde chegou-se ao resultado que esta metodologia tem gerado uma alta demanda de manutenções e ainda que seu tempo de obra é maior que as demais opções sugeridas abaixo. Ao analisar o custo, considerando o valor do último Salão do Júri construído e sua área, o valor do metro quadrado ficou em torno de R\$4.255,37 reais. Considerou-se uma alternativa inviável para esta demanda, considerando principalmente o custo benefício da mesma.

6.1.2 ALTERNATIVA 2 – MÉTODO CONSTRUTIVO OFFSITE: O método construtivo Offsite, se caracteriza por “construção fora do local da obra”, também conhecido como construção modular. Se baseia em módulos individuais que são pré fabricados em linha de montagem e instalados no

local da obra. Esta metodologia foi avaliada por considerar a experiência de uso e sucesso da mesma pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão na construção de seus núcleos de atendimento. No entanto, analisando para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão na implantação de Salões do Júri, esta metodologia sairia com um custo de R\$4.232,15 reais o metro quadrado. Chegou-se nesse valor levando em consideração os valores dos módulos de acordo com a Ata de registros de preço 030/2023-DPE/MA e ainda o valor de complemento de construção civil que seria necessário para atender ao programa de necessidades de Salão do Júri. Descartou-se esta alternativa para a demanda dos salões, considerando que a próxima alternativa apresentou um custo mais baixo.

6.1.3 ALTERNATIVA 3 – MÉTODO CONSTRUTIVO PRÉ-MOLDADO: O método construtivo pré moldado consiste na utilização de vigas e pilares fabricados com armação e concreto na fábrica e levado para instalação na obra. Método construtivo que tem ganhado espaço no mercado por ser rápido, econômico e que garante durabilidade da obra. Ao considerar esse método para implantações dos Salões do Júri, levou-se em conta que o espaço destinado ao salão não possui grandes mudanças ao longo dos anos, a durabilidade que essa metodologia apresenta às obras e ainda o menor custo para execução. Ao utilizar-se desta metodologia, o valor do metro quadrado construído ficou em torno de R\$3.800,00 reais. O valor foi estimado levando em consideração o modelo de projeto a ser implantado com área em torno de 225,00 metros quadrados de área construída. Diante das suas vantagens de prazo construtivo, durabilidade e menor investimento, o método construtivo pré moldado apresentou-se como o mais indicado para esta demanda.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O parcelamento dos lotes foi considerado viável tecnicamente e economicamente por ser composto de um conjunto de atividades consolidadas, uma vez que cada planilha/lote possui aplicação individual, sendo independente dos

demais. Ademais, por ser categorizado como serviços de engenharia comuns, podem ser executados por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

7.2 Ressalta-se que os subitens de cada implantação do Salão de Júri não poderá, em hipótese alguma, haver parcelamento dos objetos, em razão dos serviços guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo contratado, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade de cada lote e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇO

8.1 A estimativa de preços da(s) contratação(ões) será(ão) compatível(is) com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não for possível, deverá ser efetuada a utilização por preços de referências públicas regionais ou através pesquisa de mercado.

8.2 Os itens em seu aspecto qualitativo e quantitativo, bem como sua composição são baseados principalmente pela tabela SINAPI e constam do rol de anexos a seguir apensos a este Estudo técnico preliminar, compondo:

Anexo I – Planilha sintética dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais (individualizados por cada Salão do Júri);

Anexo II – Composição do BDI aplicável;

Anexo III – Composição dos Encargos Sociais;

Anexo IV – Cronograma de físico-financeiro; e

Anexo V – Projeto arquitetônico e demais complementares;

8.3 As composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra e as ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base da licitação bem como a declaração expressa do orçamentista quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

9. TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR

9.1 Todas as atividades devem seguir as Normas vigentes da ABNT específicas que regulam os serviços de construção civil que integram este estudo técnico preliminar. Neste sentido, salientamos que as principais Normas incidentes nas etapas de produção das edificações devem se reportar à data de sua publicação. Como o processo de atualização da norma é dinâmico, o site da ABNT deverá ser consultado para avaliar a fase atual em que se encontram as normas e a existência de outras relativas ao tema de interesse.

Os serviços a serem executados compreendem:

- Serviços iniciais;
- Instalação e manutenção do canteiro de obras;
- Movimentação de terra;
- Infraestrutura;
- Superestrutura;
- Paredes e painéis;
- Cobertura e forro;
- Revestimento de parede;
- Pavimentação interna;
- Instalação hidráulica;
- Instalação sanitária;
- Instalações elétricas;

- Serviços de proteção contra descargas atmosféricas;
- Instalações de cabeamento estruturado;
- Combate à incêndio;
- Louças metais e aparelhos sanitários;
- Instalação de ar condicionado;
- Esquadrias gerais;
- Bancadas, soleiras e peitoris;
- Pintura geral;
- Drenagem pluvial;
- Serviços de urbanização e pavimentação externa, e
- Serviços adicionais e finais.

9.2 As ampliações se darão em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que foram elaborados pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a **indireta**, através de contratação de empresa(s) de engenharia.

10. DOS PROJETOS

10.1 Os projetos arquitetônicos e alguns complementares foram elaborados pela Divisão de Projetos da Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e os projetos que envolvem as disciplinas de elétrica, cabeamento estruturado, CFTV e SPDA foram elaborados através do contrato nº 13102/2023 pela empresa Umpraum Arquitetura.

10.2 Todos os projetos foram desenvolvidos em formato BIM, metodologia atualmente utilizada para licitação e acompanhamento da execução dos projetos/obras do TJMA.

10.3 O Anexo V que trata dos Projetos de arquitetura e seus demais complementares é composto das seguintes pranchas:

- Planta de Implantação;
- Projeto arquitetônico, contendo planta baixa, cortes, cobertura, detalhes executivos, urbanização externa e vistas;

- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Projeto de cabeamento estruturado;
- Projeto de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Projeto combate a incêndio;
- Projeto de climatização;
- Projeto de instalações hidráulicas, sanitárias e pluvial; e
- Caderno de encargos e especificações técnicas dos projetos.

11. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O prazo para execução da obra, objeto deste instrumento é de até 120 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir do 1º dia útil após a publicação da Ordem de Serviço no Diário de Justiça Eletrônico.

11.2 O prazo de conclusão estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista na Lei nº. 9.433/2005, desde que tenha sido previamente aprovado pelo TJMA.

12. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO

12.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

12.1.1 Fica a empresa contratada obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO IV) e cumpri-lo fielmente.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.1 Devem ser considerados para a comprovação da qualificação técnica:

- a) Demonstração da capacidade técnico-operacional, através da

apresentação, em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a elaboração de serviços compatíveis com o objeto desta licitação devidamente registrados no CREA/CAU, e acompanhados da respectiva C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico), que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo;

- b) Os quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica; e
- c) Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo.

13. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

13.1 A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado foi baseado no levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, realizado pelo corpo técnico da Divisão de Projetos e Divisão de Orçamentos e Custos da Diretoria de Engenharia do TJMA, com base em vistoria prévia realizada no terreno, resultando no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

13.2 A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, sempre que possível. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela

Caixa Econômica Federal.

13.2 Quando não for possível, deverá ser efetuada a utilização de referências públicas de preços regionais similares ou através pesquisa de mercado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os licitantes vencedores serão responsáveis, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução da aquisição dos produtos e que possam causar algum tipo de impacto ambiental.

14.2 Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

14.3 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

14.4 O projeto básico contemplará diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, entre outros.

15. PROVIDÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA EM CONCOMITÂNCIA COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COMARCA

15.1 A comarca local juntamente com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, etc.

15.2 Quanto à infraestrutura tecnológica, física e elétrica do fórum existente não há necessidade de modificação e adaptação para a obra, uma vez que as atividades da comarca devem continuar sendo plenamente exercidas sem a interferência direta da obra.

16. LOGÍSTICA NO CANTEIRO E DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1 Os LICITANTES deverão apresentar juntamente a proposta, estudo de logística e canteiro de obras contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança, considerando a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência, considerando ainda o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1 Implantar o projeto padrão de Salão do Júri em 13 Comarcas pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com capacidade para até 50 (Cinquenta) lugares, inclusive em atendimento às normas de acessibilidade vigentes.

18. DA ANÁLISE DE RISCOS

18.1 É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas.

18.2 AVALIAÇÃO DE RISCOS POTENCIAIS MAIS RELEVANTES COM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO

18.2.1 São desempenhados pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico;

Segue abaixo a avaliação de risco por cada fase do contrato:

QUADRO 02: LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS, SEUS EFEITOS E AÇÕES

1ª FASE - PLANEJAMENTO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1-A	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Fazer visitas in loco em cada fórum e formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar os quantitativos da empresa contratada pelos projetos e orçamentos.	Diretoria de Engenharia

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

1-B	Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasione erros nas estimativas de custo da obra inerente a serviço com característica padrão.	Danos ao erário público, além de possíveis impugnações do edital.	baixa	alto	A contratada deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante, elaborando orçamento próprio, exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório. <i>(Verificar se ação é pertinente à etapa LICITATÓRIA)</i>	Diretoria de Engenharia
1-C	Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Embasamento satisfatório no Estudo Técnico preliminar com a real descrição e expectativa da demanda, bem como servidores com capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos.	Diretoria de Engenharia
1-D	Ações de órgãos ambientais, corpo de bombeiros, dentre outros, que ensejem em	Alteração de custos e do cronograma físico-financeiro. Eventual paralisação do	baixa	média	Na ocorrência do risco de possibilidade de um novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou	Diretoria de engenharia

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	alterações de projeto(s).	prosseguimento da demanda.			suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	
2ª FASE - FASE LICITATÓRIA						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
2-A	Impugnação do edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico	baixa	alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico de engenharia. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível	Comissão de licitação / Diretoria de Engenharia
2-B	Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma inicial proposto.	baixa	médio	Realizar ampla divulgação da licitação	Comissão de licitação
2-C	Seleção irregular de	Falhas na análise da	baixa	alto	Avaliação criteriosa das concorrentes	Diretoria de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	empresas pela habilitação técnica	habilitação técnica e na documentação.				Engenharia
2-D	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21	Comissão de licitação
	3ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO					
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

3-A	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Danos para a administração pública, além de danos aos contratados.	média	alto	Ações judiciais, possível quebra do contrato, necessidade de abertura de processo administrativo.	Assessoria jurídica
3-B	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	baixa	alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra;	Gestor e fiscal do contrato
3-C	Equipamentos inadequados para a execução das atividades	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras.	média	médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Gestor e fiscal do contrato
3-D	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico,	média	alto	Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.	Gestor e fiscal do contrato

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.				
3-E	Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada;	baixa	alto	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Diretoria de engenharia
3-F	Atrasos na liquidação e do pagamento da Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato por parte do contratante.	baixa	médio	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso financeiro.	Diretoria financeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

3-G	Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante	Custos para manutenção de canteiros de obras, instalações provisórias, logística, deslocamento entre almoxarifados, bem como segurança patrimonial das instalações e dos almoxarifados. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos.	baixa	alto	Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato e de indenização, pelo valor de locação, de ferramentas e equipamentos locados. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria administrativa
3-H	Alterações nos custos com materiais de construção, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico-financeira do	Alteração de custos e aumento da demanda financeira para a Administração.	média	médio	Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria financeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	contrato.					
3-I	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão.	baixa	alto	Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal	Diretoria financeira
3-J	Ações da prefeitura e de órgãos de controle e fiscalização capazes de impactar a plena execução do contrato	Alteração de custos. Alteração do cronograma físico-financeiro. Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.	baixa	médio	Na ocorrência do risco, surge a possibilidade de novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Fiscal do contrato
3-K	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	média	médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Fiscal do contrato

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

3-L	Inexecução total ou parcial da obra	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Gestor e fiscal do contrato
3-M	Paralisações da obra devido a interferência da administração ou dos servidores locais das comarcas	Possíveis interferências dos gestores da comarca em relação a obra ou devido às interferências em atividades administrativas externas	média	baixo	Alinhamento inicial com o diretor local da comarca, bem como comunicações formais através de ofícios, esclarecendo as atividades, o cronograma e os demais detalhes e possíveis interferências técnicas que podem ocorrer durante a obra.	Fiscal e gestor do contrato
3-N	Rompimento de tubulações (incluindo adutoras, redes, concessionária de energia elétrica, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros do entorno e da sede da comarca local), ocasionado por problemas de obra sob a	Paralisação dos serviços/obras visando reparos. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	média	médio	Ao ocorrer o dano, a contratada deverá informar a situação às autoridades e empresas responsáveis, além de arcar com os custos de reparos e demais garantias. Possibilidade de sanções administrativas.	Fiscal e gestor do contrato

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	responsabilidade da contratada					
3-O	Prejuízos causados na sede da comarca ou a terceiros devido à realização das obras, inclusive aqueles ocasionados por recalques do solo, vibração, movimentação de terra, tráfego de maquinário de médio porte, explosões, dentre outros.	Aumento do custo de execução. Aumento dos prazos. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	baixa	médio	Na ocorrência do risco, a contratada assumirá os custos relativos aos reparos das propriedades dos terceiros, indenizações, multas, sanções, dentre outros.	Fiscal e gestor do contrato
3-P	Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.	Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	baixa	médio	A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato. Possibilidade de sanções.	Fiscal e gestor do contrato
3-Q	Atos de vandalismo ou furtos que	Aumento de custos de	baixa	médio	A contratada assumirá os prejuízos	Fiscal e gestor do

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento pela contratante.	execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.			decorrentes do ato de vandalismo, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	contrato
3-R	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua-se deste risco o caso em que a contratante, órgãos externos ou ações do Governo, estabelecidas em Decretos que exijam a paralisação do contrato/obra.	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra	baixa	médio	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/portarias locais e do Ministério da Saúde.	Diretoria administrativa
3-S	Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como chuvas, alagamentos, raios e	Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no	média	médio	Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local,	Fiscal e gestor do contrato

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.	cronograma da obra. Dificuldade de acesso à obra.			durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.	
3-T	Ocorrências de acidentes do trabalho	Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais	média	médio	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.	Fiscal e gestor do contrato

		vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.				
3-U	Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.	Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. Responsabilização criminal	média	médio	Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato.	Fiscal e gestor do contrato

18.2.3 MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

Diante a avaliação dos principais riscos, analisa-se os riscos encontrados pelos códigos de cada item:

PROBABILI-DA DE DE OCORRÊNCIA	QUADRO 03: RISCOS ENCONTRADOS			
	ALTA	-	-	-
	MÉDIA	3-M	3-C / 3-H / 3-K / 3-N / 3-S / 3-T / 3-U	3A / 3-D
	BAIXA	-	1-D / 2-B / 3-F / 3-J / 3-O / 3-P / 3-Q / 3-R	1-A / 1-B / 1-C / 2-A / 2-C / 2-D / 3-B / 3-E / 3-G / 3-I / 3-L
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO				

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução dos salões do júri, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, **com a maioria dos riscos apontando baixa probabilidade de ocorrência**, apesar de serem classificados na **sua grande maioria entre médio e alto impacto**, caso ocorram. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Luís, 17 de Outubro de 2023

Yasmim Vieira
de Melo
Bernardes

Assinado de forma digital
por Yasmim Vieira de Melo
Bernardes
Dados: 2023.11.06 15:03:45
-03'00'



Arnôr Silva Machado Filho
Matr. 102.590

ANEXOS

Anexos abaixo disponibilizados no link

“<https://drive.google.com/drive/folders/0AlyEfoGe4GmnUk9PVA>”

ANEXO I – Planilha sintética dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais (individualizados por cada Salão do Júri);

ANEXO II – Composição do BDI aplicável;

ANEXO III – Composição dos Encargos Sociais;

ANEXO IV – Cronograma de físico-financeiro; e

ANEXO V – Projeto arquitetônico e demais complementares (individualizados por cada Salão do Júri).

PROJETO BÁSICO

**CONSTRUÇÃO DE SALÕES DO JÚRI EM 13 COMARCAS PERTENCENTES AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

OUTUBRO/2023

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado de peças técnicas de engenharia, visam fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, a Construção de 13 Salões do Júri em diversos fóruns no Estado do Maranhão, em áreas sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a ser executado em conformidade com a metodologia e as especificações técnicas do contrato e em consonância com as Normas Técnicas brasileiras vigentes.

2. OBJETIVOS

2.1 Contratação(ões) de empresa(s) de engenharia para a construção de **Salões do Júri em 13 comarcas pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.**

2.2 Face à constatação das necessidades de implantação dos salões do júri, justifica-se a relevância de execução dos serviços, em estrita observância às diretrizes preconizadas no caderno de Especificações Técnicas (ANEXOS II-COMARCA REFERENTE) e na planilha de Orçamento Analítico Básico (ANEXO II - COMARCA REFERENTE) deste Projeto Básico.

2.3 É salutar enfatizar, que a realização de tais serviços somente será possível com a(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em serviços de engenharia, pois a instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro de pessoal da mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

2.4 Especificações técnicas servirão para orientar a construção dos Salões do Júri com em média 225,00m² de área construída, sendo uma edificação padronizada com um pavimento térreo, dispondo de um hall de acesso, banheiros acessíveis

feminino e masculino para o público, plateia, tribuna, circulação, banheiros acessíveis feminino e masculino para os servidores, copa, sala de testemunha de defesa, sala de testemunha de acusação, sala secreta, guarda e cela.

2.5 Devido a dimensão territorial do Estado do Maranhão e diante da dificuldade logística em atender satisfatoriamente todas as unidades, optou-se por agrupar as comarcas do Poder Judiciário Estadual em 13 (treze) lotes, conforme o quadro abaixo:

QUADRO 01: COMARCAS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

LOTES I a XIII		
LOTES	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
LOTE I	SANTA RITA	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Santa Rita/MA - CEP: 65.145-000
LOTE II	MAGALHÃES DE ALMEIDA	Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Magalhães de Almeida/MA - CEP: 65.560-000
LOTE III	TUTÓIA	Rua Celso Fonseca, s/nº, Centro, Tutóia - CEP: 65.580-000
LOTE IV	ARAME	Rua Barão de Grajaú, s/nº, Centro, Arame/MA - CEP: 65.945-000
LOTE V	AMARANTE DO MARANHÃO	Rua 31 de Março, s/nº, Centro, Amarante do Maranhão - CEP: 65.923 -000
LOTE VI	RIACHÃO	Rua da Penha, s/nº, Centro, Riachão/MA - CEP: 65.990-000
LOTE VII	ALTO PARNAÍBA	Rua Vereador Carlos Lustosa, nº. 330, Santa Cruz, Alto Parnaíba - CEP: 65.810-000
LOTE VIII	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	Rua Manoel Olívio de Carvalho, nº 150, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP: 65.840-000
LOTE IX	LORETO	Rua Antônio Coelho e Silva, s/nº, São Sebastião, Loreto/MA - CEP: 65.895-000
LOTE X	SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Marechal Hermes da Fonseca, s/nº, São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000
LOTE XI	CÂNDIDO MENDES	Rua Professor Caxias, nº. 260, Piracambu, Cândido Mendes/MA - CEP: 65.280-000
LOTE XII	TURIAÇU	Avenida Santos Dumont, s/nº, Canário, Turiaçu/MA - CEP: 65.278-000
LOTE XIII	SANTA HELENA	Travessa Bequimão, s/nº, Ponta D'areia, Santa Helena/MA - CEP: 65.208-000

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Criar espaço adequado para realização de reuniões do Conselho de Sentença, júris, reuniões locais, etc.;

3.2 Propiciar às comunidades locais e termos judiciários ambiente adequado para realização de júris, bem como reuniões de interesse público; e

3.3 Necessidade de criação de espaços para acomodações de diversas pessoas em julgamentos, tendo em vista, a escassez de espaços físicos aptos a receber uma sessão de júri.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A(s) contratação(ões) justifica(m)-se em virtude da necessidade de atender as solicitações de 13 fóruns pertencentes ao TJMA, na qual a obra objeto deste Projeto Básico encontra-se inserida, que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades judiciais do Tribunal, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários;

4.2 Atualmente, os prédios onde funcionam os fóruns possuem área disponível, atendendo às dimensões mínimas de 10,70m x 21,65m e diversas Comarcas não possuem espaço destinado à realização das sessões do Júri, causando contratempos e dificuldades para a plena execução das atividades judiciais e, com isso, observa-se a necessidade de se garantir a infraestrutura física apropriada, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários.

4.3 A realização dos julgamentos onde não possuem Salão do Júri ocorrem geralmente em espaços cedidos pelo município, onde em sua maioria são espaços físicos que necessitam de adaptação e demandam de mobilização para deslocamento e instalação de computadores, impressoras, etc. de forma provisória, gerando desconforto aos servidores, magistrados e à população em geral. Há ainda os casos em que não se realizam as sessões por falta de espaço disponível.

4.4 Todo o projeto básico baseou-se pelo Estudo Técnico Preliminar Salões do Júri— Diretoria de Engenharia e Arquitetura - TJMA, respeitando os trâmites e demais exigências de contratação;

4.4 Após a realização do levantamento de necessidades, consolidou-se a concepção de um projeto de Salão do Júri, com capacidade para 50 (cinquenta) lugares, inclusive em atendimento às normas de acessibilidade.

4.5 A contratação justifica-se ainda em virtude da necessidade de atender ao Plano de Obras do Poder Judiciário 2019-2023, na qual as obras dos Salões do Júri encontram-se inseridos e visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades judiciais deste Tribunal, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários.

4.6 Visando atender essas demandas e, conseqüentemente, melhorar a qualidade do ambiente de trabalho e atendimento à população, este projeto básico possui justificativa para sua implementação.

5. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

5.1 Estima-se para a execução dos serviços de engenharia os valores compostos por insumos/serviços, encargos sociais, DBI, administração da obra e outros, conforme detalhamento da planilha orçamentária (ANEXO II- COMARCA REFERENTE). O valor total referente a somatória de todos os lotes perfaz a importância de R\$13.026.625,60 (treze milhões, vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

A descrição dos valores totais por lotes, segue abaixo:

QUADRO 02: COMARCAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

QUADRO 02: LOTES I a XIII		
LOTES	MUNICÍPIO	VALOR POR MUNICÍPIO
LOTE I	SANTA RITA	R\$ 911.131,36
LOTE II	MAGALHÃES DE ALMEIDA	R\$ 1.015.639,61
LOTE III	TUTÓIA	R\$ 1.073.033,94

LOTE IV	ARAME	R\$ 996.846,08
LOTE V	AMARANTE DO MARANHÃO	R\$ 983.593,27
LOTE VI	RIACHÃO	R\$ 1.009.748,70
LOTE VII	ALTO PARNAÍBA	R\$ 1.024.314,69
LOTE VIII	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	R\$ 1.045.681,96
LOTE IX	LORETO	R\$ 1.045.310,01
LOTE X	SÃO JOÃO DOS PATOS	R\$ 990.074,46
LOTE XI	CÂNDIDO MENDES	R\$ 1.064.580,28
LOTE XII	TURIAÇU	R\$ 956.029,16
LOTE XIII	SANTA HELENA	R\$ 910.642,08

5.2 O valor estimado para cada LOTE no quadro acima, inclui o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos, entre outros.

5.3 Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

5.4 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

5.5 Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os

encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

5.6 Segundo a Lei nº 14.288/2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

5.7 A mão de obra foi atualizada conforme convenção coletiva vigente.

5.8 Desta forma, todas as composições de custos unitários, já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra, mesmo em caso de omissão dessa informação na respectiva composição unitária.

5.9 As quantidades estimadas de cada Comarca não obrigam a administração a contratar os serviços de todas as Comarcas dos lotes, nem criam direitos subjetivos à contratação.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) **deverá(ão) apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 10 (dez) corridos após a assinatura do contrato**, baseado no modelo adotado por esta Administração (ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

6.2 **Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Tribunal de Justiça e o seu **prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO II).

6.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6.6 O local de execução dos serviços fica determinado através dos lotes descritos neste Projeto Básico no item 2.5.

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1 Para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, através de contratação de empresa de Engenharia por procedimento licitatório, baseado na Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e suas alterações posteriores e a Lei Estadual 10.295 de 19 de agosto de 2015, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, através de **maior desconto linear**, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala e interdependência entre os diversos serviços da planilha orçamentária. Para o regime de execução, sugere-se a **Empreitada por Preço Unitário**

7.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

7.3 De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

- Serviços iniciais;
- Instalação e manutenção do canteiro de obras;
- Movimentação de terra;
- Infraestrutura;
- Superestrutura;

- Paredes e painéis;
- Cobertura e forro;
- Revestimento de parede;
- Pavimentação interna;
- Instalação hidráulica;
- Instalação sanitária;
- Instalações elétricas;
- Serviços de proteção contra descargas atmosféricas;
- Instalações de cabeamento estruturado;
- Combate à incêndio;
- Louças metais e aparelhos sanitários;
- Instalação de ar condicionado;
- Esquadrias gerais;
- Bancadas, soleiras e peitoris;
- Pintura geral;
- Drenagem pluvial;
- Serviços de urbanização e pavimentação externa, e
- Serviços adicionais e finais.

7.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto básico.

8. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

8.1. A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

8.1.1 Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal; ressaltando que, o citando que Preço Total é composto da seguinte maneira:

$$\text{Preço Total} = (\text{Preço} + \text{BDI}) \times (1 - \% \text{ desconto})$$

A saber:

Preço Total = O valor total da obra

Preço = Valor sem BDI

BDI = BDI da empresa

% desconto = desconto da empresa

8.1.2 Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (ANEXO II);

8.1.3 Composição de custos unitários de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada;

8.1.4 Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

8.1.5 Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do ANEXO II. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

8.1.6 Composição de Encargos Sociais; e

8.1.7 Curva ABC de Serviços (opcional) com BDI.

8.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

8.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.5 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

8.5.1 Propostas que ultrapassem o valor global estimados no presente Projeto Básico;

8.5.2 No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, o desconto ofertado no preço global deverá ser aplicado de forma linear em todos os itens da planilha. O preço global já deve ter o valor do BDI incluído.

8.5.3 Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.5.4 Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

8.5.5 Propostas formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

8.5.6 Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e

8.5.7 Propostas que contiverem vícios insanáveis.

8.6 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica do Tribunal de Justiça do Maranhão (www.tjma.jus.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

8.7 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar

da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

8.9 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

9. DA VISTORIA

9.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

9.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

9.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, **devendo ser previamente agendada** e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico deste Tribunal, pelo telefone (98) 3261-6270 ou via e-mail: direngenharia@tjma.jus.br.

9.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Qualificação técnica

10.2 Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)

expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

10.2.1 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a)** deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados; o prazo de execução e a vigência;
- b)** os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ORD	DESCRIÇÃO	QTDD
01	Fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada	95,00 m²
02	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm	110,00 m²
03	Execução de piso industrial de concreto armado, acabamento polido:	85,00 m²
04	Cabo UTP CAT. 6E	424,00 ou 15 pontos

- c)** as parcelas exigidas nos atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;
- d)** os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;
- e)** não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento;
- f)** será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;
- g)** serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

10.2.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) a licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigentes;

b) apresentação de Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

ORD	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
01	Fornecimento e montagem de estrutura pré-fabricada	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
02	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
03	Execução de piso industrial de concreto armado, acabamento polido:	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente
04	Cabo UTP CAT. 6E	Engenheiro Eletricista ou Profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo Conselho Profissional competente

c) a comprovação do profissional pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, ou Certidão do

CREA, ou Certidão do CAU, ou Contrato Social, ou Contrato de prestação de serviços, ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, ou Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

d.1) nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no quadro 02, a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente, conforme modelo (ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA).

d.2) A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho;

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

f) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente averbado pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

g) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbados no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

10.2.3. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

10.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico deste Tribunal.

10.2.5. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Tribunal de Justiça com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

10.2.6. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

10.2.7. Declaração de vistoria (ANEXO III DO PROJETO BÁSICO) informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade (ANEXO III DO PROJETO BÁSICO), conforme deste edital.

10.2.8. Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

10.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.2.10 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2.11 São DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de inexistência de nepotismo de pessoa jurídica, conforme Anexo I, do Edital.

b) Declaração de que cumpre os requisitos de Sustentabilidade, conforme Anexo II, do Edital.

c) Declaração de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas, em cumprimento ao Ato da Presidência -GP Nº 72, de 10 de outubro de 2022 e Lei Estadual nº. 10.182/ 2014.

d) Declaração de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência - GP Nº 48, de 8 de julho de 2022.

e) Os documentos complementares não passíveis de desclassificação e nem inabilitação, cabendo ao agente fazer diligência para sanar caso não seja enviado ou apresentação até a assinatura do contrato

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

11.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra,

isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.3.3 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.3.4 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

11.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

11.3.6 submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

11.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas **comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;**

11.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços,

objetos do contrato no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

11.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

11.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução de pré-moldados, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

11.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

11.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

11.3.14 a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

11.4 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, **vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**, devendo obedecer:

11.4.1 o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência-GP nº 48, de 8 de julho de 2022. Em caso de descumprimento, será aplicada a sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor do contrato, em período não superior a 10 (dez) dias. Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a administração providenciará a rescisão contratual, com a

aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato; e

11.4.2 na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais requeridas pela empresa CONTRATADA, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar certificará a impossibilidade de cumprimento do *item 10.4.1*, cabendo à empresa CONTRATADA a comunicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de certidão da CEMULHER, a impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ora deliberada, devidamente acompanhada da certidão supramencionada.

11.5 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em cumprimento do art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014.

11.6 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Tribunal.

11.7 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais pré-moldados que pretende utilizar para a execução de vigas e pilares e ainda dos materiais que pretende utilizar para execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

11.8 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 05 (cinco) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

11.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

11.10. Executar,junto a Prefeitura dos municípios das comarcas de cada obra e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE

11.11 Cumprir todas as obrigações, principalmente no que concorre ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

11.12 Apresentar, obrigatoriamente, em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido neste Projeto Básico;

11.13 Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATANTE poderá solicitar documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato;

11.14 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;

11.15 Utilizar materiais e equipamentos condizentes com as especificações definidas no Caderno de Encargos e demais documentos técnicos;

11.16 Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as

seguintes obrigações:

12.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

12.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

12.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

12.1.4 o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Tribunal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

12.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

12.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

12.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

12.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

12.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

12.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

12.1.13 o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

12.1.14 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

12.1.15 as Comarcas beneficiadas juntamente com a fiscalização da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

13. DAS MEDIÇÕES

13.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da(s) Contratada(s), que deverá(ão) dar entrada formalmente ao Órgão.

13.2 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela(s) contratada(s), podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico do TJ/MA.

13.3 O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, a ser posteriormente, encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

13.4 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a(s) Contratada(s) poderá(ão) emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

13.5 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela empresa **CONTRATADA**, a qual deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021 e desde que observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser, obrigatoriamente, apresentada ao respectivo fiscal acompanhada das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais detentores da documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021;

b) da apresentação da cópia do relatório mensal emitido pelo fiscal/gestor do contrato devidamente assinado pelo representante da empresa **CONTRATADA**;

14.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

14.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

14.4 Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, o

CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa exclusiva da Administração Pública.

14.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

14.6 As notas fiscais e demais documentos solicitados deverão ser enviadas ao e-mail direngenharia@tjma.jus.br ou entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Poderão ser subcontratados os serviços de fabricação e fornecimento de pré moldado e ainda fornecimento e instalação de subestação, cujas execuções demandam especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas a esse segmento, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

15.2 A(s) CONTRATADA(S) somente poderá(ão) subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

15.3 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

15.4 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

15.5 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade do Tribunal de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

15.6 As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da(s) proposta(s). Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = ((I_1 - I_0) / I_0) \times V'$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = Índice de preço verificado no mês do orçamento base da administração

I₁ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

16.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.3 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.8 Os reajustes serão precedidos de solicitação da(s) CONTRATADA(S).

17. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

17.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

18.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) **Moratória** - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) **Moratória** – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) **Moratória** – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) **Compensatória** – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejar a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) **Compensatória** – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) **Compensatória** – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item 18.2* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

18.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do *item 18.2* caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do *item 18.2* caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8. Além da multa prevista no subitem II do *item 18.2*, pelo descumprimento das obrigações contratuais ao CONTRATANTE aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

18.9 Para os itens a seguir, deixar de:

INFRAÇÃO (lista exemplificativa)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
05	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	06
09	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

18.11.1 não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e

para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

18.12 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

18.14 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

18.15 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

18.16 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

18.16.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.16.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

18.16.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de idoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

18.19 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

18.20 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

18.21 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

19.2 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através de Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

19.6 As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4 da Resolução GP – 21/2018.

19.7 As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6 da Resolução GP – 21/2018.

19.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.9 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços deverão ser executados nos terrenos dos seus respectivos fóruns, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a combinar com o responsável administrativo da unidade contemplada.

20.2 Nos casos em que houver necessidade, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, **desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

21. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

21.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

21.2 A empresa contratada deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, com o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município da comarca beneficiada e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) elaborado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

21.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

21.4 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

21.5 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

21.6 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

21.7 Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com arejador, entre outros.

21.8 Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

21.9 Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever,

também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

22. DA ACESSIBILIDADE

22.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

22.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

22.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

23. GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

23.2 A(S) CONTRATADA(S) se responsabilizará(ão) pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do

Código Civil, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

23.3 Deverão ser observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor:

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

23.4 Os prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos no *Quadro 03* abaixo. No Anexo D da NBR 15575 (ABNT, 2013), porém, encontra-se, na íntegra, a tabela com os prazos

de garantia dos principais itens da edificação.

QUADRO 03: PRAZOS DE GARANTIA CONFORME A NBR 15575 (ABNT, 2013)

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazo de garantia
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos com argamassa/gesso	5 anos
Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granito	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano
Rejuntamento	1 ano

23.5 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. A CONTRATADA deverá prestar **garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada**, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art.102 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1 O **prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato**, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

24.2.1 No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

24.2.1.1 a execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e

24.2.1.2 não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

24.3 Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

24.3.1 a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

24.3.2 a subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

24.4 A apólice deverá obedecer às seguintes regras:

24.4.1 o prazo de vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e

24.4.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

24.5 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente

anuente, e poderá:

24.5.1 ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

24.5.2 acompanhar a execução do contrato principal;

24.5.3 ter acesso à auditoria técnica e contábil; e

24.5.4 requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

24.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

24.7 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

24.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

24.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

25. RECEBIMENTO DA OBRA

25.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJMA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

25.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

25.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá,

naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

25.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

25.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

25.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

25.5.2 entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Imperatriz-MA.

25.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

25.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades em uso do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

26.2 A(s) CONTRATADA(S) é(são) responsável(is) pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo que tenha sido através de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

27. ANEXOS

Anexos abaixo disponibilizados no link
“<https://drive.google.com/drive/folders/0AlyEfoGe4GmnUk9PVA>”

ANEXO I – MODELO CARTA PROPOSTA;

ANEXO II - PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS SALÕES DO JÚRI E CADERNO DE ENCARGOS;

ANEXO II.A - PROJETOS SALÃO DO JÚRI ALTO PARNAÍBA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.B - PROJETOS SALÃO DO JÚRI AMARANTE DO MARANHÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.C – PROJETOS SALÃO DO JÚRI ARAME E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.D - PROJETOS SALÃO DO JÚRI CÂNDIDO MENDES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.E - PROJETOS SALÃO DO JÚRI LORETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.F – PROJETOS SALÃO DO JÚRI MAGALHÃES DE ALMEIDA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.G - PROJETOS SALÃO DO JÚRI RIACHÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.H - PROJETOS SALÃO DO JÚRI SANTA HELENA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.I - PROJETOS SALÃO DO JÚRI SANTA RITA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.J - PROJETOS SALÃO DO JÚRI SÃO JOÃO DOS PATOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.K - PROJETOS SALÃO DO JÚRI SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.L - PROJETOS SALÃO DO JÚRI TURIAÇU E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II.M - PROJETOS SALÃO JÚRI TUTÓIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

São Luís, 30 de outubro de 2023.

**Yasmim Vieira
de Melo
Bernardes**

Assinado de forma digital
por Yasmim Vieira de
Melo Bernardes
Dados: 2023.11.10
09:45:07 -03'00'

**ARNOR SILVA
MACHADO
FILHO**

Assinado de forma
digital por ARNOR SILVA
MACHADO FILHO
Dados: 2023.11.10
16:51:03 -03'00'